

LEI Nº. 2.460, DE 03 DE JULHO DE 2008

“Prorroga a vigência da Lei Municipal nº. 2.342/2006, de 21 de Julho de 2006 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da Lei 2.342/2006, de 21 de Julho de 2006, passando a vigorar até 31/12/2008 para atendimento em caráter de emergência de necessidade temporária.

Art. 2º. O artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.342/2006 de 21 de julho de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, temporariamente, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atender Repasse do Governo Federal, por meio da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA ao Município de Baixo Guandu, 17 (Dezessete) Agentes de Combate à Endemias.

Art. 3º. O artigo 4º da Lei Municipal nº. 2.342/2006 de 21 de julho de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4.º A remuneração será de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), podendo sofrer acréscimos por insalubridade ou periculosidade, conforme apontarem os respectivos laudos técnicos.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

GABINETE DO PREFEITO, aos três dias do mês de julho do ano dois mil e oito.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,
Em 03/07/2008


PYETRA DALMONE
Secretária Municipal de Administração e Finanças